



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JUPIÁ**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 9/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2023**

**OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão de internet via fibra óptica para o município de Jupiá/SC.

**FORNECEDOR:** VERO S.A, CNPJ: 31.748.174/0040-77, estabelecida na rua Waldemar Rangrab, 77 - Bairro centro, na cidade de São Miguel do Oeste - SC, CEP: 89.900-000.

Trata-se da contratação dos seguintes serviços:

- 01 LINK EMPRESARIAL DE INTERNET COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 680 MBPS, COM 1 IP FIXO.

O link será entregue no centro administrativo do Município de Jupiá – SC.

O Município pagará pelo Objeto contratado, o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais totalizando a importância global para o período de 12(doze) meses de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo da seguinte dotação do exercício de 2023.

Desp.8 3.3.90.39.99

**FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:**

Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação: [...]

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JUPIÁ**

ser realizada de uma só vez;

Considerando que a Prefeitura Municipal de Jupiá, utiliza de serviços de internet diariamente para divulgação de seus serviços ao público externo;

Considerando que as tratativas e os procedimentos internos são efetuados quase todos online, sendo necessária uma boa internet, com ótima velocidade, para sustentar toda sua utilização dentro do órgão público e dos serviços disponíveis ao público externo;

Considerando que a maioria dos sistemas utilizados pelo município são online e necessitam de uma boa conexão para serem utilizados;

Considerando que este cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que a Prefeitura consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações, Serviços Online, Acesso à Internet em na Unidade Administrativa Municipal, Acesso a Emissão de Nota Fiscal Eletrônica, Consulta de Processos, IPTU, Alvarás, Licitações, Acessos aos Sistemas entre outros.

**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:**

Pela qualidade do serviço de internet prestado e pela estabilidade da conexão fornecida pela empresa. Visto que o valor cobrado pelo LK de internet se torna mais baixo do que o plano já contratado pelo município após de processo licitatório de outra empresa. Prante a esses critérios de escolha se tornando mais vantajoso para o município.

Jupiá, 22 de março de 2023.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JUPIÁ**

---

**Ivan Carlos Marconssoni**  
Presidenta da comissão de Licitação

À vista de exposição do Presidente da Comissão de Licitações, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93:

( x ) Homologo a realização da despesa.

( ) Indefiro a realização da despesa.

Jupiá, 22 de março de 2023.

---

**Valdelirio Locatelli da Cruz**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JUPIÁ**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 9/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2023**

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_/2023.

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o município de Jupiá -SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.593.132/0001-37, com sede à Rua Rio Branco, n. 320, centro, doravante denominada simplesmente de MUNICÍPIO, neste ato representada por seu Prefeito Senhor Valdelirio Locatelli da Cruz, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF nº 9\*\*\*\*\*9-68, e a empresa VERO S.A, CNPJ: 08.334.505/0001-02, estabelecida na Rua WALDEMAR RANGRAB, nº 77, centro, na cidade de SÃO MIGUEL DO OESTE – SC , CEP: 89900-000, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. José Carlos Rocha Junior, portador do RG n. 846\*\*\*\*5 e CPF Nº 0\*\*\*\*\*6-01, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração se deu pela Dispensa de Licitação nº 1/2023, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços especializados de conexão de internet via fibra óptica para o Município de Jupiá, conforme segue:

- 01 LINK empresarial de internet com velocidade mínima de 680 mbps, com 1 IP fixo, para o centro administrativo (Prefeitura Municipal de Jupiá), sito na Rua Rio Branco, 320, Centro.

2.1. A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma Direta, em regime de Empreitada por Preço Unitário (mensal).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços com observância das normas regulamentares expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL que regem a prestação dos serviços de comunicação de dados, bem como de acordo com as seguintes obrigações:

3.2. A CONTRATADA, ao término do contrato, deverá retirar, às suas expensas, os equipamentos instalados para a prestação dos serviços.

3.3. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JUPIÁ**

3.4. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades apuradas quanto ao objeto ora contratado.

4.2. A CONTRATANTE notificará, por escrito, a CONTRATADA sobre a aplicação de eventual multa, nos termos da cláusula relativa à penalidade.

4.3. A CONTRATANTE deverá pagar o preço ora ajustado, nas condições e prazos indicados no presente instrumento.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1. A vigência deste Contrato é a contar desta data até 31 de dezembro de 2023.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL E DA DOTAÇÃO**

6.1. O Município pagará pelo Objeto contratado, o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais totalizando a importância global para o período de 12 (doze) meses de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

6.2. As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo da seguinte dotação do Exercício de 2023:

Desp.8 3.3.90.39.99

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal dos serviços prestados no início do mês subsequente ao mês de apuração (prestação dos serviços), e apresentá-la à CONTRATANTE para processamento.

7.2. O pagamento será feito em moeda corrente, em parcelas sucessivas e mensais, até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JUPIÁ**

consequências previstas no art.80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

8.2. A rescisão contratual poderá ser:

8.2.1. determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

8.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

9.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

9.2.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

9.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

9.3.1. multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

9.3.2. multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

9.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 12.3.1 e 12.3.2 será o valor inicial deste Contrato.

9.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE JUPIÁ**

11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

12.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Jupiá, SC, 22 de março de 2023.

---

**JORGE MATIOTTI NETTO**

Assessor Jurídico  
OAB 17879-B/SC

---

**Valdelirio Locatelli da Cruz**

Prefeito Municipal  
Contratante

---

**VERO S.A**

José Carlos Rocha Junior  
Contratada

Testemunhas:

---

**Leonardo Rossoni**

CPF: 08\*\*\*\*\*9.10

---

**Geuvani Accorsi**

CPF: 95\*\*\*\*\*9-72